



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

---

### ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

**FLASH**

**3458**

**Presidente da Mesa Diretora:** Carlos Welth Pimenta de Figueiredo

**Espécie:** Projeto de Emenda

**Categoria:** Emendas à Lei Orgânica do Município. Não votados, rejeitados, retirados de pauta, etc

**Autoria:** José Gonzaga Pereira

**Data:** 02/08/1990

**Descrição Sumária:** PROJETO DE EMENDA (NÃO VOTADO). Acrescenta parágrafo ao artigo 114 da Lei Orgânica do Município.

**Controle Interno – Caixa:** 04      **Posição:** 06      **Número de folhas:** 02

---

Espécie: PE  
Categoria: com Pendente  
cx: 04  
Ordem: 06  
nº fls: 01

# Câmara Municipal de Montes Claros

## PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA

Autor: Vereador José Gonzaga

Assunto:

Acrescentando parágrafo ao Art. 114 da Lei Orgânica

### MOVIMENTO

1 Recebido em 02.08.90

2 À Com. de Leg. e Justiça em 02.08.90

3

4

5

6

7

8

9

10

Caixa



# Câmara Municipal de Montes Claros

## PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA

Acrescenta parágrafo ao Art. 114 da Lei Orgânica.

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG) aprova e promulga a seguinte Emenda :

Art. 1º - Fica acrescentado ao Art. 114 da Lei Orgânica deste Município o seguinte parágrafo :

" § 3º - Fica vedada a contratação, pelo Município, de obras e/ou serviços públicos municipais com firmas ou empresas privadas de que sejam proprietárias ou sócios pessoas que, de qualquer forma, integram o quadro de servidores da administração pública deste Município. "

Art. 2º - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, 02 de agosto de 1990.

Vereador José Bonzaga Pereira

Assinaturas dos vereadores: José Bonzaga Pereira, Chico, Chico Oliveira, Leda, Leda Oliveira, e outros.